

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art. 14, e art. 24, incisos I e II, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto aquisição de cadeiras poltronas de plásticas, para atender as necessidades do Poder Legislativo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1 Esta aquisição visa suprir as necessidades relacionadas principalmente das reuniões das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, haja vista que em certas ocasiões de muito interesse da população, as poltronas existentes não comportam o anseio dos munícipes. Tendo aos servidores o transtorno de retirar as cadeiras dos gabinetes dos vereadores e servidores para amenizar a situação. Sendo que maioria das vezes ainda não supre na totalidade as necessidades.

3.2 Após utilização das cadeiras dos gabinetes também há o transtorno de conferir os tombamentos e retorna-las para as salas corretas, pois as mesmas possuem termo de responsabilidade assinados pelos vereadores e servidores de casa sala desta Casa de Leis. Sendo assim, a aquisição será de grande valia e conforto a população para que possam participar das reuniões.

4. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Especificações	
01	Und.	50	Cadeira plástica tipo poltrona empilhável em torres. Estrutura de 04 (quatro) pés e com braço. 100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv e com o encosto reforçado. Capacidade de 120 a 140 kg. Medidas aproximadas de 44 cm comprimento, 72 cm de altura e 55 cm de profundidade. Garantia de fábrica de 12 meses e devesa ter certificação pelo INMETRO.	





5 PRAZOS, RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 10 (dez), a contar da data do empenho;
- 5.2 O bem deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.
- 5.3 - O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 5.4 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.
- 5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo.
- 5.6 O local de entrega das Cadeiras plástica tipo poltrona empilhável torres será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso- Rondônia, de segunda a sexta - feira, das 07h30min às 13h30min.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma que os objetos solicitados neste termo de referência seja entregue devidamente conforme as exigências;
- 8.15. Entregar os objetos nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos produtos, condicionados à apresentação das Nota Fiscal específica com discriminação do produtos, devidamente atestado pelos integrantes da Comissão responsável, juntamente com o Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2017, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2004.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 004



12 – PENALIDADES

12.1. ADVERTÊNCIA

12.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.3. MULTA

12.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

12.5. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na substituição do objeto licitado.

12.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

I. Na entrega do objeto licitado;

II. Na substituição do objeto licitado.

10.7. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO.

10.8. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

II. Recusa injustificada em montar os objetos licitados;

III. Recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

13.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada no fornecimento do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, no preço unitário, todos os custos diretos e indiretos, impostos,



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 006
ALTO PARAÍSO - RO

contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta entrega do bem.

13.3 Não será admitida reivindicação de alteração do preço unitário ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhado, quantitativo incorreto, dificuldade em entrega de material especificados no prazo, entre outros.

13.4 Emitida o empenho, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

13.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

13.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

13.7 Trocar ou substituir o objeto com entrega no prazo de 03 (três) dias se o os defeitos não forem corrigidos a contento.

Alto Paraíso RO, 23 de novembro de 2017.

Geslaine Aguetoni Maule
Secretária Geral
Portaria nº 007/2017

AUTORIZO EM

23.11.2017

Eliseu Rodrigues Batista
Presidente